



Conforme se verifica pelos e-mails anexados ao processo demonstrando as tentativas de obter orçamentos para demonstração de preço de mercado e as respostas com os declínios para o serviço, nesse aspecto, fica claro a não comprovação de preço.

Vale salientar que no e-mail (página 20) enviado pela empresa aceitando a prorrogação nas mesmas condições ela fala em reajuste na data de aniversário.

Já fizemos 3 (três) prorrogações e em nenhuma houve pedido de reajuste. Logo os preços são os mesmos desde 2019, com isso se faz presumir que o contrato está em situação de equilíbrio ou no mínimo desatualizado.

*A prorrogação em questão também é tão somente de prazo e os valores pagos estão girando em torno de R\$ 95,00 mês. Um valor muito pequeno comparado ao custo-benefício do serviço.*

Nada mais havendo, encaminho a esta douda Procuradoria minuta de quarto termo aditivo de prazo ao contrato nº 10/2019 cujo objeto é contratação de empresa especializada para prestação de serviço de telefonia não geográfico 0800 no formato tridígito para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

Desta forma, para dar prosseguimento encaminho minuta de contrato e solicito Parecer sobre a mesma.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

